



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.004, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a manutenção do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Ventania/PR e estabelece a aplicação do redutor constitucional em razão da população inferior a 10.000 habitantes e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica mantido o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Ventania/PR, conforme fixado pela Lei Municipal n.º 808, de 11 de agosto de 2020, atualizado pelas Leis Municipais 806/2022, 916/2023 e 963/2024, no valor bruto de R\$ 7.589,82 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º Em razão do resultado do último censo demográfico de 2022, que indicou a população de Ventania/PR em 9.681 habitantes, aplica-se o redutor previsto no artigo 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal/1988, enquanto a população permanecer abaixo de 10.000 (dez mil) habitantes.

Art. 3º O subsídio dos vereadores será revisto anualmente, considerando os subsídios dos Deputados Estaduais do Paraná, conforme a Lei Estadual n.º 21.348, de 27 de dezembro de 2022, que estabelece os seguintes valores anuais:

1. **A partir de 01/01/2023:** R\$ 29.469,99
2. **A partir de 01/04/2023:** R\$ 30.943,54
3. **A partir de 01/02/2024:** R\$ 32.196,01
4. **A partir de 01/02/2025:** R\$ 33.448,48
5. **A partir de 01/02/2026:** R\$ 34.774,64

Art. 4º O valor do subsídio dos vereadores, a partir da edição desta lei, será calculado com base no percentual de 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais do Paraná, conforme segue:

- **Até 31/01/2025:** R\$ 32.196,01 * 20% = R\$ 6.439,20
- **A partir de 01/02/2025:** R\$ 33.448,48 * 20% = R\$ 6.689,69
- **A partir de 01/02/2026:** R\$ 34.774,64 * 20% = R\$ 6.954,92

§ 1º. Caso ocorra aumento nos valores dos subsídios dos Deputados Estaduais, o subsídio dos vereadores será automaticamente atualizado na mesma proporção de 20% (vinte por cento).



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

§ 2º. Se houver alteração populacional que resulte em um número superior a 10.000 (dez mil) habitantes ou decisão judicial nesse sentido, o valor do subsídio dos vereadores retornará ao montante de R\$ 7.589,82 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), passando a valer a regra contida no artigo 29, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal/1988.

Art. 5º O pagamento do subsídio dos vereadores será realizado de acordo com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, visando à correta aplicação dos recursos públicos e observada a existência de dotação orçamentária correspondente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

